

## **RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 182, DE 01 JUNHO DE 2026**

**“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Acompanhamento da contratação para prestação de serviços de assessoria para a execução do plano de comunicação – GTA Comunicação.”**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG), criado por meio do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições;

Considerando o inciso VI, do art. 1º, da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que define como um dos fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e da sociedade civil organizada;

Considerando o inciso IV, do art. 3º, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, que define como um dos objetivos da Política Estadual de recursos hídricos a necessidade de promover a articulação entre União, Estados vizinhos, municípios, usuários e sociedade civil organizada, visando à integração de esforços para soluções de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água;

Considerando que, de acordo com o artigo 52 da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, reconhecidas e qualificadas por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando o Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução CBH-BG nº 112, de 15 de junho de 2022, que dispõe que os Grupos de Trabalho para Acompanhamento são instâncias deste Comitê;

Rua da Quitanda, 185 - Centro,  
Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20091-005  
(21) 97374-3674  
[cbhbaiadeguanabara@gmail.com](mailto:cbhbaiadeguanabara@gmail.com)  
[www.comitebaiadeguanabara.org.br](http://www.comitebaiadeguanabara.org.br)



Considerando o art. 5º do Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução CBH-BG nº 112, de 15 de junho de 2022, que diz “Compete ao CBH-BG (...): XXI - Estimular a constituição de Câmaras Técnicas e de Grupos de Trabalhos, definindo, no ato de criação, sua composição, atribuições e duração, bem como os critérios para a renovação das composições;

Considerando o art. 5º do Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução CBH-BG nº 112, de 15 de junho de 2022, que diz “Compete ao CBH-BG (...): XXII - Constituir de acordo com a necessidade Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalhos e de Acompanhamento, definindo, no ato de criação, sua composição, atribuições, duração quando por prazo determinado e disponibilidade de recursos para exercerem suas atividades quando for necessário, bem como os critérios para a renovação das composições;

Considerando o art. 5º do Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução CBH-BG nº 112, de 15 de junho de 2022, que diz “Compete ao CBH-BG (...): XXXIII - Promover o controle social e a transparência na gestão dos corpos hídricos da Região Hidrográfica V.

Considerando o art. 6º do Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução CBH-BG nº 112, de 15 de junho de 2022, que diz “O CBH-BG é constituído pelas seguintes instâncias: V - Grupos de Trabalho; VI - Grupos de Acompanhamento;

Considerando o art. 9º do Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução CBH-BG nº 112, de 15 de junho de 2022, que diz “Compete ao CBH-BG (...): IV - Propor o debate e aprovar a divulgação dos programas prioritários de serviços e obras de interesse da coletividade a serem realizados na sua área de atuação, tendo por base o PRH CBH-BG vigente;

Considerando a Resolução CBH-BG nº 92 de 30 de julho de 2020, que define critérios para a composição das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.



Considerando que são objetivos do CBH-BG e de seus Subcomitês apoiar a integração das ações na defesa contra eventos hidrológicos críticos que ofereçam riscos à saúde e à segurança pública, e/ou de prejuízos ambientais, econômicos e sociais, conforme Art. 4º, IV de seu Regimento Interno;

Considerando que são objetivos do CBH-BG e de seus Subcomitês “Promover a articulação para integrar a gestão de recursos hídricos às Políticas e Planos relacionados à segurança hídrica, ao saneamento ambiental, ao uso do solo, às mudanças climáticas e aos acordos internacionais nos quais o Brasil é signatário”, conforme Art. 4º, XII de seu Regimento Interno;

Considerando o Contrato de Gestão INEA nº 067, de 28 de dezembro de 2022, entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG para o exercício das funções de competência de agência de água nesta bacia; e

Considerando o Contrato AGEVAP nº 58.2025, de 11 de novembro de 2025, com a PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA para a contratação para prestação de serviços de assessoria para a execução do plano de comunicação.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criado o Grupo de Trabalho para Acompanhamento da contratação para prestação de serviços de assessoria para a execução do plano de comunicação.

**Art. 2º.** O GTA será composto pelo Gestor do Contrato designado pela AGEVAP, como convidado, com direito a voz e preferencialmente com representantes dos Subcomitês da seguinte forma:

- a) 1 (um) representante do Subcomitê do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina;
- b) 1 (um) representante Subcomitê do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga;



- c) 1 (um) representante do Subcomitê Trecho Leste;
- d) 1 (um) representante do Subcomitê Trecho Oeste;
- e) 1 (um) representante do Subcomitê do Sistema Lagunar de Jacarepaguá;
- f) 1 (um) representante do Subcomitê do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas;
- g) 1 (um) representante da Diretoria Colegiada do CBH-BG;
- h) 1 (um) representante do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

§ 1º: A Secretaria do CBH-BG deverá solicitar às instâncias e instituições listadas acima a indicação dos representantes que farão parte da composição do GTA e de possíveis substituições, quando necessário.

§ 2º: Sempre que necessário, poderá ser solicitada presença de representantes das empresas contratadas, conforme previsto em contrato, para subsidiar o debate das ações.

§ 3º: Caso as entidades acima listadas já tenham sido indicadas como representantes de alguns dos Subcomitês, a sua respectiva vaga exclusiva será dispensada.

**Art. 3º.** Na primeira reunião do GTA, será eleita, dentre os membros, um Coordenador e um Subcoordenador, por maioria simples dos votos.

§ 1º. A Secretaria Executiva organizará a primeira reunião deste GTA até a definição da Coordenação.

§ 2º. Uma vez eleita a Coordenação, esta passa a coordenar as reuniões do GTA.

§ 3º. Ao gestor do contrato indicado pela AGEVAP é garantido o direito a voz para garantia do respeito às previsões contratuais e do instrumento editalício, prestando os esclarecimentos necessários a respeito do contrato, quando provocado pelos membros, bem como indicando a necessidade de trazer informações relevantes.

**Art. 4º.** Compete ao GTA opinar e oferecer subsídios para execução do objeto do



contrato, além de analisar os produtos originados da empresa contratada para o acompanhamento das ações;

**Art. 5º.** O GTA terá vigência até à conclusão do contrato, prevista para agosto de 2026, salvo prorrogação por aditivo.

Parágrafo único: Caso isso ocorra, sua composição se estenderá até o final do mandato do Plenário do Biênio 2024-2026, realizando-se uma nova composição com os membros do novo Plenário.

**Art. 6º** Ao final de cada ano de exercício, o GTA deverá encaminhar para a Diretoria colegiada um relatório das ações executadas e principais desdobramentos.

**Art. 8º.** Esta deliberação entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**REJANY FERREIRA DOS SANTOS**

Diretora-Presidente do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá

